



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 258

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 258

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 246/2014

“Exonera Cesar Augusto Spina Junior do cargo em comissão de Assessor II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de ASSESSOR II, o senhor CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 219/2014.

Município de Viradouro, 20 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LCIGB/FR

PORTARIA Nº 247/2014

“Nomeia o Sr. CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4, ao cargo de Assessor I.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeado, a partir desta data, Sr. CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4, ao cargo em comissão de Assessor I, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 20 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VOEZLTLF

PORTARIA Nº 248/2014

“Nomeia a Sra. RACHEL PANZARINI ZANCHETA, RG – 44.031.646-7, ao cargo de Assessor II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. RACHEL PANZARINI ZANCHETA, RG – 44.031.646-7, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 20 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: RJCJ/L3Y

PORTARIA Nº 249/2014

“Nomeia a Sra. KATIA MORAES SILVA, RG – 44.031.755-1, ao cargo de Assessor II.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. KATIA MORAES SILVA, RG – 44.031.755-1, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 25 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 258

Página 3 de 4

Código Localizador: W2+NTOUN

Licitações e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 045/2014

PROCESSO Nº 143/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2014, às 09:15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos o pregoeiro e sua equipe de apoio. O pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatado juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, sendo que o pregoeiro declarou como DESERTO o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 27 de agosto de 2014.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

Código Localizador: 4MQVHAJ2

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ originário

Chegou até o meu gabinete os inclusos expedientes, através dos quais as empresas Dimape e Humana Alimentar requerem os pagamentos das notas fiscais que especificam, mas que não se encontram contabilizadas dado os possíveis extravios dos referidos documentos fiscais. Anexos aos requerimentos constam as cópias das notas fiscais cobradas. A respeito da questão, dispõe o art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964: Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais

o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Diante do exposto, e considerando que o servidor responsável atestou que os produtos consignados nas notas fiscais acima referidas foram recebidos, opino pelo pagamento das despesas, que deverá onerar a rubrica "despesas de exercícios anteriores" já consignada na lei orçamentaria anual. Assim, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos expedientes ao Secretário de Governo para, caso não tenha objeção, conforme este parecer, valendo-se da Seção de Contabilidade e Orçamento para empenhamento da despesa e posterior pagamento pela Seção de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal. Antes, porém, tratando-se de Processo SNJ originário, providencie, também, a submissão do expediente ao protocolo para registro e autuação.

Viradouro/SP, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1EMNATSI

Processo SNJ nº. 000156/2013

Considerando que a Secretaria de Governo é responsável pela gestão dos restos a pagar do Poder Executivo do Município de Viradouro, inclusive quanto à checagem da liquidação da entrega de produtos ou execução de serviços, encaminhem-se os autos à referida Unidade Administrativa. À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para cumprimento.

Viradouro/SP, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: VRZAWYKE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 258

Página 4 de 4

Processo SNJ nº. 000485/2014

Cuida o expediente de requerimento do servidor José Pedro Matos, através do qual pleiteia seja implementado em sua folha de pagamento o adicional de insalubridade, pois afirma trabalhar em condições insalubres. Em despacho inicial determinei que a Seção de Segurança do Trabalho promovesse diligências junto à Unidade Administrativa na qual se encontra lotado o servidor, visando aferir as reais condições em que ele desenvolve suas atribuições laborais, elaborando laudo nesse sentido, bem como esclarecendo se as atividades por ele desenvolvidas se adequam às normas que indicam a obrigatoriedade do pagamento do adicional de insalubridade. O laudo requerido foi elaborado e apresentado a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pela Seção de Segurança do Trabalho, sendo conclusivo no sentido de que o servidor tem direito ao adicional pleiteado. Considerando que o servidor em questão encontra-se lotado em Unidade Administrativa afeta à Secretaria de Saúde, compete à Secretária da referida Pasta decidir sobre o requerimento, devendo o expediente para lá ser remetido. À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para cumprimento.

Viradouro/SP, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: /UK0G1RL

Processo SNJ nº. 000512/2014

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico a respeito do requerimento da Associação de Cultura, Esportes e Turismo de Viradouro, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: SVSPRL6

Processo SNJ nº. 000515/2014

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC para que exare seu parecer jurídico a respeito da legalidade do contrato constante dos autos, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, terça-feira, 26 de agosto de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 1DR33YM1